



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.926 de 21 de dezembro de 2016.

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO
GRUPO FOLCLÓRICO TAPIRAPÉ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º É concedida subvenção social no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ao GRUPO FOLCLÓRICO TAPIRAPÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.873.589/0001-25, sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para a promoção e realização do 19º Rodeio Crioulo de São Sebastião do Caí/142 anos do Município e de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para Semana Farroupilha, visto que será o Grupo Folclórico Tapirapé o responsável por gerenciar os recursos destinados aos eventos e congêneres.

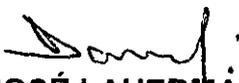
Art. 2.º As subvenções concedidas por esta Lei serão repassadas conforme ajuste entre as partes e de acordo com a disponibilidade do Município, podendo ser renovado anualmente até 31 de dezembro de 2020, mediante termo aditivo, sendo permitida a revisão de valores e objeto.

Art. 3.º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser apresentada ao término do convênio.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 21 dias do mês de dezembro de 2016.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.